



01.0233364-5

S

M^{me} L^{ma}
J. C. Tenhaes, juiz do Superior
Tribunal de Justiça da Cidade de
S. Paulo.

Preencha a condição do art. 341
& 2º do Cod. de process. J. Paul-
to, 29 de Dezembro de 1892.

Côrte de Appellação do E. de S. Paulo
ARCHIVO
N.º 50059
L. de 1892

Gregário Guimarães, queiro a ordem da
Subdelegado do Brag.

Vem humilde e respectivamente impetrar em
ordem de Traslucos, em seu favor. Visto
está de fora do estabelecimento em legal em
sua liberdade, em face do art. 92 e 93
da Constituição. o suplicante foi preso de
em Carrinho, para estação de bombas,
quando, com desejo de um Volume, de
Bauya, Suiza, para sua mulher havia muito
momento. Receber a ordem de prisão,
por uma praça de polícia, em Annuação
do Subdelegado do Brag. e Conduzido a
estação e sabe, então que estava preso
e Conduzido, para de então, a te está
hecto onde me acho, o art. 141. do Cod. de
do processo Criminal de Charamente, que
Agrem. em cárcere, preso, ou Conduzido

L. de 1892 N.º do L.º de Appellação

a em sequestro, por tempo, menor, de
24 horas. Pena, de prisão celular de duas,
meses a um anno,
nesta Comdição egrégia Tribunal,
o presidente Chama a V. Exa.
para esta arbitrariedade de judicial,
e neste termo se de deffinimento.

E. P. M.

Gregório Guimarães



